



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

**DECRETO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre o recadastramento dos pontos de Quiosques pertencentes a prefeitura de São Fernando.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos permissionários para exploração dos pontos de Quiosques existente na Praça Pública Juvenal Medeiros, Praça Manoel Torres e Mercado Público, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação dos cidadãos que utilizam estes pontos para prestar serviços nas áreas de alimentos entre outros a população;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e qualidade no acesso a concessão e exploração destes espaços;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento dos permissionários que ocupam os pontos de Quiosques na Praça Pública Juvenal Medeiros, Praça Manoel Torres e Mercado Público

Art. 2º. O recadastramento destes pontos , possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente nos dias 27 e 28 de março do corrente ano, nos horários compreendidos entre 7h30min às 12h45min, na Secretaria de Planejamento e Administração deste município:

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Av. Capitão João Florêncio, 45, Centro São Fernando-RN.

Art. 5º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento do responsável pela exploração do Quiosque, com a apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento será preenchido por servidor designado para este fim e deverá ser assinado pelo permissionário do ponto.

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos permissionários:

Contrato de permissão do Município com o permissionário;

Comprovante de pagamento do água e Luz;

Telefones para contato.

Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor; do responsável.

Comprovante de inscrição de CNPJ ( se existir))

Declaração identificando o tipo de atividade que é explorada no ambiente.

Declaração de faturamento mensal:

Art. 7º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob a coordenação dos servidores adiante nominados, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: Presidente: Antonio Dantas Neto, Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Matrícula nº 003/2017, Vice Presidente: Jussier Jônathan de Medeiros Santos, Agente de arrecadação de Tributos, Matrícula nº 005/11.

Art. 8º. O permissionário que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá o Alvará cassado e o contrato de permissão suspenso por tempo indeterminado;

Art. 9º. O permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito Municipal de São Fernando-RN.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 21 de março de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador: 1F060E20

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2017. Edição 1479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>